

DECRETO Nº 6.027, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Marina Alves Ribeiro e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 9953, em 22 de agosto de 2022, de Marina Alves Ribeiro, solicitando a Prescrição do débito de IPTU, referente ao exercício financeiro de 2003, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Marina Alves Ribeiro**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2820, Bairro Jardim Alda, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1218101, referente ao exercício financeiro de 2003.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício financeiro de 2003, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2820, Bairro Jardim Alda, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1218101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

